



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio  
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e  
de Políticas Culturais

**EDITAL N.º  
002/2020**

## **SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUBSÍDIO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE DIAMANTINA:**

### **EDITAL N.º 002/2020**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio - SECTUR, da Prefeitura Municipal de Diamantina, em consonância com a Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020, torna pública a Seleção Pública para Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina: Edital N.º 002/2020, fechados pela Pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

#### **1) DO OBJETO:**

1.1. Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II, do caput do artigo 2º, da Lei N.º 14.017/2020, no Plano de Ação apresentado pelo Município na Plataforma +Brasil do Governo Federal e nas aprovações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais - CMPPCCP, especificados na tabela a seguir:

**TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>Linhas de Ações</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
A2.1	Subsídio Mensal	Subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos durante 3 (três) meses, para manutenção de até 6 (seis) espaços culturais cadastrados no município.	R\$ 54.000,00

1.2. Os beneficiários dos recursos contemplados neste Edital deverão ser sediados ou residir e estar domiciliados no Município de Diamantina;

1.3. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do Objeto deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo;

1.3.1. Para atendimento ao disposto no SUBITEM anterior, o beneficiário deverá cadastrar o Espaço Artístico e Cultural em uma das categorias do Cadastur do Ministério do Turismo na forma do solicitado na alínea C, do inciso I, do SUBITEM 6.1;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

1.3.2. O Cadastur é o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo;

1.4. A verificação de elegibilidade do beneficiário não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e do Município que se façam necessárias;

1.5. As informações obtidas da base de dados deverão ser homologadas pelo Município.

## **2) DO CADASTRO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:**

2.1. A inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Federal N.º 14.017/2020, são imprescindíveis ao beneficiário da ação emergencial prevista no Objeto deste Edital;

2.2. No âmbito municipal, é disponibilizado o Cadastro Cultural, regulamentado por meio da Portaria N.º 003/2020 da SECTUR, publicada no sítio eletrônico oficial do Município, mantido pela mesma Secretaria Municipal para o cadastro necessário ao acesso às ações emergenciais implementadas com recursos provenientes da Lei Federal N.º 14.017/2020;

2.3. O cadastro dos inscritos será validado pela SECTUR e pelo CMPPCPC e, após, homologado pelo gestor da SECTUR;

2.4. Após a validação e homologação, o resultado dos cadastrados será publicado nos meios oficiais de publicidade do Município;

2.5. Cabe à SECTUR informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou à instituição que ele representa, ou aos demais agentes culturais cadastrados;

2.6. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural do Município de Diamantina todos os espaços artísticos e culturais do Município, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva;

2.6.1. Para os fins do disposto neste Edital, consideram-se espaços artísticos e culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. pontos e pontões de cultura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. circos;
- V. cineclubes;
- VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. bibliotecas comunitárias;
- IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. comunidades quilombolas;
- XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. livrarias, editoras e sebos;
- XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. estúdios de fotografia;
- XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. galerias de arte e de fotografias;
- XXI. feiras de arte e de artesanato;
- XXII. espaços de apresentação musical;
- XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros citados nas alíneas A, B e C, do inciso I, do SUBITEM 6.1 neste Edital;

2.7. A validação do cadastro efetivado pelo espaço artístico e cultural será realizada após a conferência pela SECTUR e pelo CMPPCPC da existência e funcionamento do espaço cadastrado, que poderá ser realizada por meio de apresentação de declarações de pelo menos 10 (dez) pessoas atendidas pelo espaço, comprovando sua existência e funcionamento até o mês de março do ano de 2020 na forma do solicitado no inciso III, do SUBITEM 6.1 neste Edital;

2.7.1. Após o procedimento, será expedido o Certificado de Inclusão no Cadastro Cultural pela SECTUR;

2.8. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020, o Município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

### **3) DO SUBSÍDIO MENSAL:**

3.1. Para a ação emergencial prevista no Objeto deste Edital, serão destinados R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cujo subsídio mensal terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo somar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à três parcelas consecutivas, a ser pago aos espaços artísticos e culturais situados no Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os critérios a serem estabelecidos neste Edital;

3.2. O valor do subsídio será repassado ao espaço artístico e cultural beneficiado, em até 3 (três) parcelas de igual valor, podendo ser concedido retroativamente desde 1º de setembro de 2020;

3.3. Eventuais tributos que incidirem sobre o repasse, bem como sobre as atividades realizadas, serão de inteira responsabilidade do beneficiário;

3.4. O subsídio mensal será concedido aos espaços artísticos e culturais, na forma deste Edital de Seleção Pública, atendidos os Critérios de Concessão do Benefício;

3.5. Caso o valor total estabelecido seja insuficiente para atender todos os espaços artísticos e culturais selecionados, poderá ser realizada transposição dos recursos destinados às ações emergenciais previstas para a Seleção Pública para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

Fomento das Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais de Diamantina: Edital N.º 001/2020;

3.6. O subsídio de parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) poderá ser pago mais de uma vez, ou seja, em mais de uma parcela aos requisitantes levando em conta a quantidade de beneficiários homologados e aprovados neste Edital sucessivamente até o limite do previsto no Plano de Ação, ou seja, a quantidade de parcelas por beneficiário será definida em função do limite do valor disponível e da quantidade de candidatos aprovados para o recebimento do benefício, ressalvado o previsto no SUBITEM 3.5.

#### **4) DA INSCRIÇÃO:**

4.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 09 de dezembro de 2020 (quarta-feira) até o dia 14 de dezembro de 2020 (terça-feira);

4.2. Os espaços artísticos e culturais interessados deverão inscrever-se exclusivamente por meio eletrônico, através do encaminhamento dos documentos e anexos listados no ITEM 6 e no ITEM 8 neste Edital, digitalizados nos formatos PDF ou imagem, para o endereço de e-mail: [lab.diamantina@gmail.com](mailto:lab.diamantina@gmail.com) ;

4.3. O subsídio mensal previsto no Objeto deste Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;

4.3.1. Considera-se gestão responsável aquele (s) indivíduo (s) dotado (s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura - Espaço Cultural e no Cadastro dos Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina em Função da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes;

4.4. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no Objeto deste Edital a espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

4.5. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

4.6. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital, não sendo permitindo alegação de desconhecimento de quaisquer regras e/ou condições aqui impostas.

## **5) DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

5.1. Para seleção dos beneficiários do subsídio mensal, a SECTUR realizará, por meio do presente Edital, a Seleção Pública organizada em sistema de tramitação bifásico: na primeira fase, haverá o cadastramento das propostas para o recebimento do subsídio mensal, com análise de documentos de habilitação e homologação de lista de propostas que cumpriram os requisitos legais para recebimento do subsídio; na segunda fase, que só ocorrerá na hipótese de haver maior número de propostas do que de benefícios a serem distribuídos, haverá a seleção das propostas, conforme critérios previamente estabelecidos, de modo a selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que receberão o subsídio;

5.1.1 O procedimento para cada fase prevista no SUBITEM anterior será simplificado para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural;

5.1.2. Considera-se procedimento simplificado aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de habilitação das propostas e, posteriormente, realizando-se a fase de seleção, a ser disciplinada neste Edital.

## **6) DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Os espaços artísticos e culturais interessados na obtenção da ação emergencial prevista no Objeto deste Edital deverão participar da presente Seleção Pública, para concessão do benefício pleiteado, devendo realizar a inscrição nos seguintes cadastros e apresentar a documentação pertinente a categoria do espaço artístico e cultural, ou seja, sendo Pessoa Jurídica deverá apresentar a documentação prevista nas alíneas do inciso V, sendo Não Formalizado apresentar a documentação prevista nas alíneas do inciso VI:

I. inscrição nos seguintes cadastros:

A. Cadastro Municipal de Cultura - Espaço Cultural, que pode ser acessado e preenchido através do link: <https://goo.gl/oKb1G6>

B. Cadastro dos Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina em Função da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que pode ser acessado e preenchido através do link: <https://forms.gle/WEuJV9CydqM1vGm6>

C. Sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo Cadastur - Ministério do Turismo, que pode ser acessado e preenchido







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

através do link: <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sica/cadastrar-usuario>

II. autodeclaração de interrupção, a partir de março de 2020, das atividades dos espaços por força das medidas de isolamento social ([ANEXO I](#));

III. apresentação de declarações de pelo menos 10 (dez) pessoas atendidas pelo espaço, comprovando sua existência e funcionamento até o mês de março do ano de 2020 ([ANEXO II](#));

IV. planilha Simplificada de Gastos ([ANEXO III](#)), instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019;

V. para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como Pessoa Jurídica de direito privado, além da documentação exigida nos incisos II ao IV do SUBITEM 6.1, deverá ser apresentado também:

A. cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, na forma de contrato social e respectivas alterações contratuais (empresas); estatuto social e ata de eleição e posse da última diretoria da entidade (organizações sociais), requerimento de empresário individual e última alteração (microempresas);

B. cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal, por meio do link: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

C. dados da conta bancária da pessoa jurídica, sendo vedadas contas em bancos digitais;

D. cópia do Documento de Identidade do representante legal;

E. cópia do CPF do representante legal;

F. cópia do comprovante de domicílio; e

VI. para os espaços artísticos e culturais Não Formalizados, com representante pessoa física, além da documentação exigida nos incisos II ao IV do SUBITEM 6.1, deverá ser apresentado também:

A. cópia do Documento de Identidade do representante;

B. cópia do CPF do representante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

C. cópia do comprovante de domicílio;

D. dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, sendo vedadas contas em bancos digitais; e

6.2. Para o pagamento do benefício do Objeto deste Edital, poderão ser solicitados e verificados documentos complementares;

6.3. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município, por meio da SECTUR, deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário;

6.3.1. Para os fins do cumprimento do disposto no SUBITEM anterior, será utilizado o Código Único de Identificação Municipal, regulamentado pelo § 1º, do artigo 14, do Decreto Municipal 406/2020, assim definido como o número ou código atribuído ao espaço artístico e cultural Não Formalizado, que não seja inscrito no CNPJ, representado por pessoa física, cujo registro tenha sido efetivado em algum dos cadastros citados nas alíneas A, B e C, do inciso I, do SUBITEM 6.1 e tenha sido devidamente validado na forma estabelecida neste Edital;

6.3.2. O Código Único de Identificação Municipal vinculará o espaço artístico e cultural ao CPF do respectivo gestor responsável para fins de requerimento do subsídio mensal de que trata o Objeto deste Edital;

6.3.3. O Código Único de Identificação Municipal será gerado pela SECTUR e registrado em livro próprio;

6.3.4. O Código gerado constará no Certificado de Inclusão no Cadastro Cultural do Município expedido pela SECTUR e CMPPCPC.

## **7) DA HABILITAÇÃO**

7.1. A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas, composta por representantes das instituições parceiras, designados por meio de Portaria da SECTUR;

7.2. O processo de habilitação consistirá na verificação do cumprimento das exigências da inscrição e análise da documentação apresentada de acordo com o ITEM 6;

7.3. O resultado da fase de habilitação poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no link: <http://diamantina.mg.gov.br/selecao-publica-para-subsidio-mensal-de-manutencao-de-espacos-artisticos-e-culturais-de-diamantina-edital-n-o-002-2020/>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio  
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e  
de Políticas Culturais

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

7.4. O Proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da publicação do resultado da referida fase no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, endereçado à Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas de que trata o SUBITEM 7.1;

7.5. O recurso poderá versar sobre a documentação referida no ITEM 6 neste Edital;

7.6. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [lab.diamantina@gmail.com](mailto:lab.diamantina@gmail.com)

## **8) DA PROPOSTA:**

8.1. As propostas serão apresentadas na forma de Plano de Trabalho Simplificado ([ANEXO IV](#)) onde o Proponente deverá informar os dados da proposta referentes à:

I. Período de Execução: indicar a data de início e de término da proposta (*exemplo: dia/mês/ano a dia/mês/ano; considerando não só os prazos de realização efetivos da proposta, mas também os prazos previstos para as contrapartidas e prazos de prestação de contas informados neste Edital e seus anexos*);

II. Título da Proposta: informar o título da proposta (*exemplos: subsídio mensal para pagamento de despesas da microempresa cultural A; subsídio mensal para pequenos reparos prediais na cooperativa cultural B; subsídio mensal para pagamento de pessoal vinculado diretamente à manutenção do espaço cultural da instituição C; subsídio mensal para aquisição de material permanente para a organização cultural D, etc.*);

III. Objetivo da Proposta: descrever de maneira clara e sucinta os objetivos gerais da proposta (*exemplos: realizar o pagamento de despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz da microempresa cultural A; realizar pequenos reparos prediais na sede da cooperativa cultural B; realizar o pagamento de X vigilantes, X porteiros, X faxineiros, X monitores vinculados diretamente à manutenção do espaço cultural da instituição C; realizar a aquisição de equipamentos para estruturação da cozinha comunitária da organização cultural D, etc.*);

IV. Justificativa da Proposta: descrever de maneira clara e objetiva as justificativas da proposta (*exemplos: essa proposta se justifica para a manutenção dos serviços essenciais pela microempresa cultural A; essa proposta se justifica para permitir a continuidade da utilização do espaço da cooperativa cultural B; essa proposta se justifica para manter o funcionamento do espaço cultural da instituição C; essa proposta se justifica para a estruturação da cozinha comunitária da organização cultural D, etc.*);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

**V. Público Beneficiado da Proposta:** indicar qual é o público beneficiado da proposta (*exemplos: X funcionários da microempresa cultural A; X usuários do espaço da cooperativa cultural B; X alunos atendidos no espaço cultural da instituição C; X participantes dos programas de renda e segurança alimentar da organização cultural D, etc.*);

**VI. Metas da Proposta:** descrever as metas a serem alcançadas com a implementação da proposta (*exemplos: pagar X % das despesas da microempresa cultural A; realizar a pintura de X espaços espaço da cooperativa cultural B; realizar o pagamento de pessoal vinculado diretamente à manutenção do espaço cultural da instituição C durante X meses; adquirir X % dos equipamentos necessários aos programas de renda e segurança alimentar da organização cultural D, etc.*);

**VII. Plano de Aplicação:** informar detalhadamente como serão investidos os recursos até atingir a totalidade do valor disponibilizado (*exemplos: internet - R\$ X,XX, transporte - R\$ X,XX, aluguel - R\$ X,XX, telefone - R\$ X,XX, consumo de água - R\$ X,XX, luz - R\$ X,XX; aquisição de tintas - R\$ X,XX, mão de obra - R\$ X,XX; vigilantes- R\$ X,XX, porteiros - R\$ X,XX, faxineiros - R\$ X,XX, monitores - R\$ X,XX; fogão industrial - R\$ X,XX, batedeira industrial - R\$ X,XX, forno industrial - R\$ X,XX, etc.*);

**VIII. Metodologia da Proposta:** descrever o passo-a-passo de como será realizada a proposta (*exemplos: 1º passo - levantamento das despesas a serem pagas, 2º passo - pagamento das despesas prioritárias, 3º passo - prestação de contas; 1º passo - orçamento das tintas, 2º passo - contratar a mão de obra, 3º passo - serviço de pintura, 4º passo - prestação de contas; 1º passo - levantamento das despesas com pessoal, 2º passo - pagamento do pessoal, 3º passo - prestação de contas; 1º passo - orçamento dos equipamentos, 2º passo - comprar os equipamentos, 3º passo - prestação de contas, etc.*);

**IX. Ficha Técnica da Proposta:** identificar quem são as pessoas que estarão na equipe de execução da proposta e suas respectivas funções (*exemplos: proprietário - X, gerente financeiro - Y; presidente - X, tesoureiro - Y, cooperado - Z; diretor - U, secretária V, vigilante - W, porteiro - X faxineiro - Y, monitore - Z; presidente - X, tesoureiro - Y, associado - Z, etc.*);

**X. Currículo do Espaço Artístico e Cultural:** informar sobre a criação do espaço artístico e cultural, informar sobre os principais usos do espaço artístico e cultural, informar sobre a gestão do espaço artístico e cultural, informar sobre as principais realizações do espaço artístico e cultural;

**XI. Contrapartida:** informar como será realizada a contrapartida de acordo com o especificado no ITEM 12 do Edital;

8.2. Não serão aceitas propostas que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

- A. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica Brasileira vigente;
- B. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas;
- C. Que explorem trabalho infantil ou exponham as pessoas a condições de trabalho degradante;
- D. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- F. Que violem os direitos humanos;
- G. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **9) DA SELEÇÃO:**

9.1. Serão eliminadas as propostas que não demonstrarem vinculação com este Edital;

9.2. A fase de seleção terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas de que trata o SUBITEM 7.1, que poderá contar com Pareceristas credenciados pela SECTUR;

9.3. O trabalho dos Pareceristas auxiliará na seleção e na classificação caso o número de propostas apresentadas seja superior ao número de vagas e recursos disponibilizados;

9.4. A seleção das propostas será realizada de acordo com os itens, critérios e pontuações conforme a tabela a seguir:

**TABELA 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

<b>Itens</b>	<b>Critério de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
1º. Objetivo da Proposta	Descreveu de maneira clara e sucinta os objetivos gerais da proposta	5 pontos: atende satisfatoriamente 1 ponto: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
2º. Justificativa da Proposta	Descreveu de maneira clara e objetiva as justificativas da proposta	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
3º. Público Beneficiado da Proposta	Indicou qual é o público beneficiado da proposta	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
4º. Metas da Proposta	Descreveu as metas a serem alcançadas com a implementação da proposta	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

5º. Plano de Aplicação	Informou detalhadamente como serão investidos os recursos	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
6º. Metodologia da Proposta	Descreveu o passo-a-passo de como será realizada a proposta	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
7º. Ficha Técnica da Proposta	Identificou quem são as pessoas que estarão na equipe de execução da proposta e suas respectivas funções	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
8º. Currículo do Espaço Artístico e Cultural	Forneceu informações sobre a criação do espaço artístico e cultural, sobre os principais usos do espaço artístico e cultural, sobre a gestão do espaço artístico e cultural, sobre as principais realizações do espaço artístico e cultural	15 pontos: atende satisfatoriamente 10 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
9º. Contrapartida	Propôs contrapartidas de acordo com o Edital	20 pontos: atende satisfatoriamente 10 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende

9.5. Serão consideradas aptas as propostas que alcançarem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total, equivalente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor máximo de pontuação, sendo eliminadas as que não alcançarem a pontuação mínima dentre os critérios estipulados;

9.6. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos;

9.7. As propostas selecionadas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

9.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas promoverá o desempate com prioridade para a que tiver obtido maior pontuação nos itens: 9º. Contrapartida; 8º. Currículo do Espaço Artístico e Cultural; 6º. Metodologia da Proposta; 4º. Metas da Proposta; 3º. Público Beneficiado da Proposta; 2º. Justificativa da Proposta;

9.9. Persistindo o empate, a Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas promoverá o desempate com prioridade para o Proponente com mais idade, conforme registro da data de nascimento no documento Carteira de Identidade.

## **10) DOS RESULTADOS:**

10.1. O resultado da fase de seleção poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no link <http://diamantina.mg.gov.br/selecao-publica-para-subsidio-mensal-de-manutencao-de-espacos-artisticos-e-culturais-de-diamantina-edital-n-o-002-2020/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

10.2. O Proponente não selecionado poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da publicação do resultado da referida fase no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, endereçado à Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas de que trata o SUBITEM 7.1;

10.3. O recurso poderá versar sobre a seleção referida no ITEM 9 deste Edital;

10.4. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [lab.diamantina@gmail.com](mailto:lab.diamantina@gmail.com)

### **11) DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Para a operacionalização do pagamento do subsídio mensal de que trata o Objeto deste Edital, será celebrado um Termo de Compromisso ([ANEXO V](#)) no qual estão estabelecidas as cláusulas estritamente necessárias, tais como:

I. fundamentação legal;

II. qualificação das partes;

III. prazo de execução e vigência;

IV. obrigações das partes;

V. despesas que serão custeadas;

VI. contrapartida sociocultural;

VII. regras para a prestação de contas simplificada; e

VIII. outras disposições gerais;

11.2. A partir da celebração do Termo de Compromisso, será emitida a requisição da despesa pública, com o correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento do subsídio;

11.2.1. O representante pelo espaço artístico e cultural beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação e regulamentação aplicável;

11.2.2. Qualquer modificação no Termo de Compromisso, bem como na execução da proposta, deve ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto;

11.2.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de serão liberados mediante transferência para conta bancária mantida em instituição bancária credenciada no Município, ressalvados os bancos digitais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

11.3. O Presente Edital têm como Dotação Orçamentária o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cuja natureza da despesa está atrelada a Contribuições, conforme a seguinte discriminação:

01.2030.13.0392.0055.2257.33.50.41.00.00, FICHA 1988, FONTE 162 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLA 54.000,00.

## **12) DA CONTRAPARTIDA:**

12.1. Após a retomada de suas atividades, os espaços artísticos e culturais beneficiados com o subsídio de que trata o Objeto deste Edital ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECTUR;

12.1.1. Os beneficiários deverão apresentar à SECTUR juntamente com a solicitação, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, formatada para as seguintes ações:

A. doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis ao público;

B. doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;

C. desenvolvimento de atividades, tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários e exposições;

D. disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;

E. realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;

F. oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;

G. capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

H. ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais; ou

I. outras medidas sugeridas pelo espaço artístico e cultural a serem apreciadas pela SECTUR;

12.1.2. Incumbe à SECTUR verificar o cumprimento da contrapartida.

### **13) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

13.1. O beneficiário do subsídio mensal de que trata o Objeto deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos recebidos, acompanhados dos respectivos documentos de comprovação, à SECTUR no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal;

13.1.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de julho/2020, com vencimento em agosto/2020;

13.1.2. A Prestação de Contas será realizada por meio de apresentação da Planilha Simplificada de Gastos, nos moldes o [ANEXO III](#) do Edital, onde o Proponente deverá informar nos campos pertinentes dados quantitativos sobre o cumprimento do plano de aplicação, além de apresentar os comprovantes de despesa (boletos, faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas);

13.1.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I. internet;

II. transporte;

III. aluguel;

IV. telefone;

V. consumo de água e luz;

VI. pequenos reparos prediais;

VII. pagamento de pessoal vinculado diretamente à manutenção do espaço (como vigia, porteiro, etc.); e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

VIII. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário a serem avaliadas e autorizadas previamente pela SECTUR com convalidação do Comitê Gestor Municipal;

13.1.3. O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no SUBITEM 13.1.2;

13.1.4. Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se os boletos, faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas estiverem em nome do espaço artístico e cultural, do gestor responsável ou do proprietário do imóvel em caso de comprovada locação;

13.1.5. A prestação de contas de que trata o caput deste artigo deverá ser julgada pela SECTUR em até 90 (noventa) dias e o resultado convalidado pelo Comitê Gestor Municipal;

13.2. A SECTUR discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no ITEM 13 neste Edital foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas;

13.2.1. A SECTUR poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial, se for o caso.

#### **14) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

14.1. Obrigações do Proponente:

14.1.1. Executar a proposta conforme especificações do Plano de Trabalho Simplificado aprovado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso;

14.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SECTUR;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

14.1.4. Relatar à SECTUR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da proposta;

14.1.5. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

14.1.6. Manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública;

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Compromisso;

14.2. Das Obrigações da SECTUR:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que o Proponente possa executar sua proposta de acordo com as determinações do Termo de Compromisso e deste Edital;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Proponente, de acordo com as cláusulas compromissadas e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da proposta, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar o Proponente por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da proposta, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar ao Proponente o valor resultante da aprovação da proposta, na forma do Termo de Compromisso;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Compromisso sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Proponente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública.

## **15) DO CRONOGRAMA GERAL:**

15.1. O Cronograma Geral da presente Seleção Pública têm inicialmente definidos os seguintes prazos informados na tabela abaixo, que poderão ser alterados no decorrer do processo à partir da instrução conjunta da Comissão Habilitação e Seleção das Propostas e SECTUR;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

15.2. Qualquer alteração nos prazos propostos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no link: <http://diamantina.mg.gov.br/selecao-publica-para-subsidio-mensal-de-manutencao-de-espacos-artisticos-e-culturais-de-diamantina-edital-n-o-002-2020/>

15.3. É de responsabilidade dos Proponentes o acompanhamento o Cronograma Geral;

**TABELA 3 - CRONOGRAMA GERAL:**

<b>Etapas</b>	<b>Evento/ ação</b>	<b>Data/ período</b>
1º.	Inscrições	09/12/2020 a 14/12/2020
2ª.	Habilitação das Propostas e Resultado da Habilitação	15/12/2020
3ª.	Interposição de Recursos Contra o Resultado da Habilitação	16/12/2020 a 17/12/2020
4º.	Resultado da Habilitação Após Recursos	18/12/2020
5º.	Seleção das Propostas e Resultado da Seleção	19/11/2020
6º.	Interposição de Recursos Contra o Resultado da Seleção	20/12/2020 a 21/12/2020
7º.	Resultado da Seleção Após Recursos	22/12/2020
8º.	Resultado da Classificação Final	23/12/2020

## **16) DO ALICERCE LEGAL:**

No que tange ao alicerce legal, a presente Seleção Pública para Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina fundamenta-se, nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215 e 216; na Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020; no Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei N.º 14.017/2020; no Decreto N.º 10.489, de 17 de setembro de 2020, que altera o Decreto N.º 10.464/2020; na Lei Municipal Complementar N.º 110, de 12 de julho de 2013, que altera a Lei Complementar N.º 90, de 22 de novembro de 2010, que instituiu o Fundo Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências; na Portaria SMCTP N.º 003, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta o Cadastro Cultural do Município de Diamantina - CCM e dá outras providências; no Decreto Municipal N.º 392, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da Lei Federal N.º 14.017/2020; no Decreto Municipal N.º 416, de 17 de novembro de 2020, que abre Crédito Adicional Extraordinário referente a Lei Aldir Blanc; no Decreto Municipal N.º 433, de 24 de novembro de 2020, que Retifica e acresce dispositivo

Página | 18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

ao Decreto número 406, de 29 de outubro de 2020, e dá outras providências; nos princípios da Administração Pública; e nos demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, observando-se ainda, a Lei Orgânica do Município de Diamantina.

### **17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Caso o número propostas selecionadas seja inferior as quantidades de vagas descritas na TABELA 1 do ITEM 1, os valores restantes poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc conforme previsto no parágrafo 6º, do artigo 11, do Decreto Federal N.º 10.464/2020;

17.2. A SECTUR poderá aditar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização e/ou compensação;

17.3. A qualquer tempo, a SECTUR poderá modificar este instrumento, caso se faça necessário, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

17.4. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos resultantes da presente Seleção Pública;

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas;

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital deverão ser prestados via e-mail: [lab.diamantina@gmail.com](mailto:lab.diamantina@gmail.com)

17.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, com a análise da Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas e/ou Pareceristas;

17.8. Os termos e condições referentes ao objeto deste Edital terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de lançamento, podendo ser prorrogado por igual período;

17.9. A participação no presente Edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, bem como divulgar os resultados da ação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**EDITAL N.º**  
**002/2020**

17.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Diamantina-MG.

**18) ANEXOS:**

[ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO](#)

[ANEXO III - PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS](#)

[ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO](#)

[ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO](#)

DIAMANTINA-MG, 08 de dezembro de 2020.

---

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA  
Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio  
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e  
de Políticas Culturais

**ANEXO I**

## **AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N.º \_\_\_\_\_, expedido na data de \_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável pelo espaço artístico e cultural denominado \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, no município de Diamantina-MG, DECLARO que o espaço existiu e funcionou até o mês de março do ano de 2020, tendo suas atividades interrompidas força das medidas de isolamento social.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

DIAMANTINA-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio  
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e  
de Políticas Culturais

**ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N.º \_\_\_\_\_, expedida na data de \_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, na qualidade de beneficiário do espaço artístico e cultural denominado \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, no município de Diamantina-MG, cujo responsável é o senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARO que o espaço existiu e funcionou até o mês de março do ano de 2020, tendo suas atividades interrompidas força das medidas de isolamento social.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

DIAMANTINA-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e de Políticas Culturais**

**ANEXO III**

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

NOME DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL:							
NOME DO REPRESENTANTE:					PERÍODO DOS GASTOS 1:		
N.º	RUBRICA ²	DESCRIÇÃO ³	N.º DOCUMENTO FISCAL ⁴	DATA DE EMISSÃO ⁵	EMPRESA/ FORNECEDOR ⁶	VALOR R\$ ⁷	OBSERVAÇÕES
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
TOTAL DE GASTOS ⁸						R\$	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e de Políticas Culturais**

**ANEXO III**

<sup>1</sup> PERÍODO DOS GASTOS, orientação: informar a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019;

<sup>2</sup> RUBRICA, exemplos: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; pequenos reparos prediais; pagamento de pessoal; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário;

<sup>3</sup> DESCRIÇÃO, exemplos: pagamento do provedor internet; locação de van para transporte; pagamento de aluguel do espaço; pagamento da conta de telefone; consumo de água e luz do espaço; pequenos reparos prediais no espaço; pagamento de pessoal vinculado diretamente à manutenção do espaço (como vigia, porteiro, etc.); e descrição de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário;

<sup>4</sup> N.º DOCUMENTO FISCAL, exemplos: número do boleto, número da fatura, número da notas fiscal, número do recibo, etc.;

<sup>5</sup> DATA DE EMISSÃO, orientação: dia, mês e ano no formato DD/MM/AA;

<sup>6</sup> EMPRESA/ FORNECEDOR, orientação: informar o nome da empresa/ fornecedor que emitiu o documento fiscal do gasto;

<sup>7</sup> VALOR R\$, orientação: informar o valor expresso no documento fiscal do gasto;

<sup>8</sup> TOTAL DE GASTOS, orientação: insira na planilha quantas linhas foram necessárias para a totalização de gastos do período.

DIAMANTINA-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio  
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e  
de Políticas Culturais

**ANEXO IV**

## PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. <u>Nome:</u> (informe o seu nome completo)
2. <u>Endereço Completo:</u> formato aceito rua, n.º, bairro, cidade/distrito
3. <u>Número do Telefone Celular:</u> formato aceito (DDD) 90000-0000
4. <u>Número da Carteira de Identidade:</u> formato aceito MG-00.000.000
5. <u>Número do CPF:</u> formato aceito 000.000.000-00
6. <u>Período de Execução:</u> indicar a data de início e de término da proposta dia/mês/ano a dia/mês/ano
7. <u>Título da Proposta:</u> informar o título da proposta
8. <u>Objetivo da Proposta:</u> descrever de maneira clara e sucinta os objetivos gerais da proposta (máximo de 500 caracteres)
9. <u>Justificativa da Proposta:</u> descrever de maneira clara e objetiva as justificativas da proposta (máximo de 1.500 caracteres)
10. <u>Público Beneficiado da Proposta:</u> indicar qual é o público beneficiado da proposta (máximo de 1.500 caracteres)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**ANEXO IV**

11. Metas da Proposta: descrever as metas a serem alcançadas com a implementação da proposta (*máximo de 1.500 caracteres*)

12. Plano de Aplicação: informar detalhadamente como serão investidos os recursos até atingir a totalidade do valor disponibilizado

13. Metodologia da Proposta: descrever o passo-a-passo de como será realizada a proposta (*máximo de 1.500 caracteres*)

14. Ficha Técnica da Proposta: identificar quem são as pessoas que estarão na equipe de execução da proposta e suas respectivas funções (*máximo de 1.500 caracteres*)

15. Currículo do Espaço Artístico e Cultural: informar sobre a criação do espaço artístico e cultural, informar sobre os principais usos do espaço artístico e cultural, informar sobre a gestão do espaço artístico e cultural, informar sobre as principais realizações do espaço artístico e cultural (*máximo de 2.000 caracteres*)

16. Contrapartida: informar como será realizada a contrapartida de acordo com o especificado no ITEM 12 do Edital

DIAMANTINA-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO N.º .....**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUBSÍDIO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE DIAMANTINA: EDITAL N.º 002/2020**

O Município de Diamantina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua da Glória, N.º 394, Bairro Centro, Diamantina, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.754.136/0001-90, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado pela Senhora Márcia Betânia de Oliveira Horta, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, inscrita no CPF sob o N.º ....., portadora da Carteira de Identidade de N.º ..... e, do outro lado, o proponente da proposta intitulada ....., doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., inscrito no CPF sob o N.º ....., portador (a) da Carteira de Identidade de N.º ....., têm entre si justos e acordados o presente Termo de Compromisso que se regerá segundo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.017/2020 e suas regulamentações, do Decreto Municipal N.º 392/2020 e do estabelecido na Seleção Pública para Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina: Edital N.º 002/2020, aos termos da Proposta Selecionada e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento do compromisso entre COMPROMISSÁRIO e COMPROMITENTE para o Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina selecionados no âmbito do Edital N.º 002/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SELEÇÃO**

O presente Termo de Compromisso é lavrado a partir do cumprimento do processo de Seleção Pública para Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina: Edital N.º 002/2020, fundamentado nos termos dispositivos da Lei Federal N.º 14.017/2020 e suas regulamentações, e no Decreto Municipal N.º 392/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOCUMENTAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

## **ANEXO V**

Integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos: Edital N.º 002/2020 e seus Anexos e Proposta do COMPROMITENTE.

Subcláusula - Serão incorporadas ao Termo de Compromisso, mediante Termos Aditivos e/ou de ratificação, quaisquer modificações necessárias, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

I - Executar a proposta conforme especificações do Plano de Trabalho Simplificado aprovado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso;

II - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

III - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao COMPROMISSÁRIO;

IV - Relatar ao COMPROMISSÁRIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da proposta;

V - Não permitir a utilização do trabalho do menor;

VI - Manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

I - Proporcionar todas as condições para que o COMPROMITENTE possa executar sua proposta de acordo com as determinações do Termo de Compromisso e do Edital;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPROMITENTE, de acordo com as cláusulas compromissadas e os termos de sua proposta;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da proposta, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**ANEXO V**

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Notificar o COMPROMITENTE por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da proposta, fixando prazo para a sua correção;

V - Pagar ao COMPROMITENTE o valor resultante da aprovação da proposta, na forma do Termo de Compromisso;

VI - Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Compromisso sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo COMPROMITENTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA

O COMPROMITENTE não poderá ceder ou transferir este Termo de Compromisso, no todo ou em parte, a terceiros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRAPARTIDA, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

I - Após a retomada de suas atividades, o COMPROMITENTE beneficiado com o subsídio de que trata o Objeto deste Termo de Compromisso fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECTUR, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - O COMPROMITENTE beneficiário do subsídio mensal de que trata o Objeto deste Termo de Compromisso deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos recebidos, acompanhados dos respectivos documentos de comprovação, à SECTUR no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal;

III - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do COMPROMITENTE, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de julho/2020, com vencimento em agosto/2020;

IV - A Prestação de Contas será realizada por meio de apresentação da Planilha Simplificada de Gastos, nos moldes o [ANEXO III](#) do Edital, onde o Proponente deverá informar nos campos pertinentes dados quantitativos sobre o cumprimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**ANEXO V**

do plano de aplicação, além de apresentar os comprovantes de despesa (boletos, faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas);

V - O prazo para a execução final da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste Edital, na conta bancária do proponente e mais 30 (trinta) dias para prestar contas do objeto realizado.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento dos valores destinados a proposta selecionada, no valor de R\$ ..... será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do COMPROMITENTE, conta bancária .....

II - Sobre o valor devido ao contratado, o COMPROMISSÁRIO efetuará as retenções tributárias cabíveis com base na Tabela Progressiva do Imposto de Renda;

III - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

IV - É vedado ao COMPROMITENTE transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desse pagamento;

V. A natureza da despesa está atrelada a Contribuições, conforme a seguinte discriminação da Dotação Orçamentária:

01.2030.13.0392.0055.2257.33.50.41.00.00, FICHA 1988, FONTE 162 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLA 54.000,00.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

I - Para dirimir dúvidas que possam surgir com referência ao presente Termo de Compromisso, fica eleito o foro da cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro;

II - E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes, para que produza todos os seus efeitos legais.

Local e data.

Pelo COMPROMISSÁRIO: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio**  
**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e**  
**de Políticas Culturais**

**ANEXO V**

Pelo COMPROMITENTE: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

